CLASSE B DO VBI ULIVING MULTICLASSE FII - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 63.461.382/0001-70

Aos cotistas e leitores,

Conforme determina a seção III, artigo 69, parágrafo único da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, “a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias”.

Dado que a **Classe B Do VBI Uliving Multiclasse FII - Responsabilidade Limitada** (“Fundo”) iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2025 e, portanto, em 31 de dezembro de 2025, estava em atividade há menos de 90 (noventa) dias, apresentamos estas demonstrações contábeis sem o parecer dos auditores.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2026, o período dispensado será objeto de auditoria.

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora

CLASSE B DO VBI ULIVING MULTICLASSE FII RESP LIMITADA

CNPJ (63.461.382/0001-70)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais

Ativo	Notas explicativas	31/12/2025	% PL
Circulante			
Caixas e equivalentes de caixa			
Cotas de fundo de renda fixa	**4 e 15**	13.290	10,71%
Outros créditos a receber		550	0,44%
		13.840	**11,15%**
Não circulante			
Realizável ao longo prazo			
Aplicações financeiras			
De natureza imobiliária			
Sociedade de propósito específico	**6 e 15**	124.206	100,10%
		124.206	**100,10%**
Total do ativo		**138.046**	**111,25%**

Passivo	Notas explicativas	31/12/2025	% PL
Circulante			
Taxa de administração	**10, 11 e 14**	11	0,01%
Taxa de gestão	**10, 11 e 14**	54	0,04%
Capital comprometido		13.894	11,20%
		13.959	**11,25%**
Total do passivo		**13.959**	**11,25%**
Patrimônio líquido			
Cotas integralizadas		124.000	99,93%
Lucro líquido do período	**9**	87	0,07%
Total do patrimônio líquido	**8**	**124.087**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**138.046**	**111,25%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE B DO VBI ULIVING MULTICLASSE FII RESP LIMITADA

CNPJ (63.461.382/0001-70)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração do resultado do período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto lucro por cota integralizada e valor patrimonial da cota

	Notas explicativas	De 10/12/2025 a 31/12/2025
Ativos financeiros de natureza imobiliária		
Ajuste ao valor justo com ações de companhias fechadas	**6 e 9**	1.051
		1.051
Resultado líquido de atividades imobiliárias		**1.051**
Outros ativos financeiros		
Receitas de cotas de fundo de renda fixa	**4**	209
Despesas de IR sobre resgates de títulos de renda fixa		(47)
		162
Receitas (despesas) operacionais		
Despesa com taxa anbima	**11**	(5)
Despesa de consultoria	**11**	(1.056)
Despesa de gestão	**10, 11 e 14**	(54)
Taxa de administração	**10, 11 e 14**	(11)
		(1.126)
Lucro líquido do período	**9**	**87**
Quantidades de cotas em circulação		**1.042.957**
Lucro por cota - R$		**0,08**
Valor patrimonial da cota - R$		**118,98**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE B DO VBI ULIVING MULTICLASSE FII RESP LIMITADA

CNPJ (63.461.382/0001-70)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais

	Notas explicativas	De 10/12/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimentos de renda fixa		162
Pagamento de despesas de consultoria jurídica		(1.056)
Pagamento de taxa anbima		(5)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(899)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Adiantamento de capital a integralizar de sociedade de propósito específico		(550)
Aquisição de cotas de sociedade de propósito específico		(109.261)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(109.811)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento de integralizações de cotas		124.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**124.000**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**13.290**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período		13.290
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**13.290**
Reconciliação do lucro com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro líquido do período		**87**
Ajuste a valor justo cias fechadas		(1.051)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas		65
Caixa líquido das atividades operacionais		**(899)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE B DO VBI ULIVING MULTICLASSE FII RESP LIMITADA

CNPJ (63.461.382/0001-70)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais

	Notas explicativas	Cotas integralizadas	Lucro do período	Patrimônio líquido
Em 28 de novembro de 2025		-	-	-
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	124.000	-	124.000
Lucro do período	**9**	-	87	87
Em 31 de dezembro de 2025		**124.000**	**87**	**124.087**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe B do VBI Uliving Multiclasse FII - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 63.461.382/0001-70
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe B do Uliving Multiclasse FII – ("Fundo") a classe é regida pelo seu regulamento, constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, incluindo pela Lei n° 14.130, de 29 de março de 2021 ("Lei nº 8.668"), e pela Parte Geral e o Anexo Normativo III da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "Resolução CVM 175"/22. O Fundo foi constituído em 31 de outubro de 2025 e iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2025.

A classe foi constituída como condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas por meio de investimentos preponderantemente em ativos imobiliários, além de outros ativos permitidos, seja pela exploração dos imóveis, pela valorização patrimonial ou pela posterior alienação desses ativos, conforme previsto na regulamentação aplicável.

As cotas da 1ª emissão são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista nas normas vigentes da CVM, em especial o artigo 11 da Instrução CVM 30/21.

A administração do Fundo é realizada pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão de sua carteira compete à Pátria VBI Asset Management Ltda. ("Gestora").

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe B adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimento imobiliários, regidos pela Instrução CVM nº 516/11 e pela Resolução CVM nº 175/22, e alterações posteriores, assim como demais orientações e normas contábeis emitidas pela CVM, conforme aplicável.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras para o período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela administradora da Classe em 31 de março de 2026.

3. Principais práticas contábeis materiais

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo, e são utilizados pela Classe na gestão das obrigações de curto prazo.

3.2. Instrumentos financeiros

a) Classificação dos instrumentos financeiros

(I) *Data de reconhecimento*

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(II) *Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros*

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(III) *Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração*

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, na seguintes categorias:

- Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais, e para os quais os termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificadas nessa categoria as rendas de aluguéis a receber provenientes das propriedades para investimento.

(IV) *Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação*

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: Caixa e equivalentes de caixa
- Cotas de fundos de renda fixa: Os investimentos em cotas de fundos de renda fixa são atualizados diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos respectivos Administradores. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento foram registradas em "Receitas de cotas de fundo de renda fixa".

(V) *Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração*

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pela Classe.

b) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

Em geral, os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo, que é considerado equivalente ao preço de transação. Os instrumentos financeiros não mensurados ao valor justo por meio do resultado são ajustados pelos custos de transação. Os ativos e passivos financeiros são posteriormente mensurados da seguinte forma:

I) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução no valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio da utilização da taxa efetiva de juros.

II) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte da renovação de juros.

III) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

3.3. Investimento em sociedade de propósito específico

Os imóveis detidos pela sociedade de propósito específico (“SPE”) são registrados pelo seu custo de aquisição e subsequentemente avaliados pelo seu valor justo, desta forma, o investimento na SPE está demonstrado pelo seu respectivo valor justo, o qual foi obtido através da avaliação do valor justo das propriedades de investimento da SPE, bem como a avaliação dos demais ativos e passivos da SPE, sendo registrado pelo método de equivalência patrimonial.

3.4. Provisões e ativos e passivos contingentes

A Classe, ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não

estejam totalmente sob o controle da Classe. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela administração são apenas divulgados em Notas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de eventos além do controle da Classe. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

3.5. Apuração de resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

3.6. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Administradora da Classe efetua estimativas e julgamentos contábeis, com base em premissas, que podem, no futuro, não ser exatamente iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e julgamentos que, na opinião da Administradora, podem ser considerados mais relevantes, e podem sofrer variação no futuro, acarretando eventuais impactos em ativos e passivos da Classe, estão descritas a seguir:

(I) Valor justo dos instrumentos financeiros: o valor justo dos instrumentos financeiros que não possuem suas cotações disponíveis ao mercado, por exemplo, Bolsa de Valores, são mensurados mediante utilização de técnicas de avaliação, sendo considerados métodos e premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado e, também, nas informações disponíveis, na data das demonstrações financeiras. As políticas contábeis descritas na Nota 3.2 apresentam, informações detalhadas sobre "classificação dos instrumentos financeiros" e "mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo".

(II) Valor justo das propriedades para investimento: conforme descrito na Nota 3.3, o valor justo dos imóveis para renda é obtido através de laudos de avaliação elaborados por entidades profissionais com qualificação reconhecida, sendo utilizadas técnicas de avaliação, como por exemplo projeções de desempenho futuro do fluxo de receitas e despesas descontado a valor presente. As informações sobre as referidas propriedades para investimento estão descritas na Nota 6.

3.7. Lucro ou prejuízo por cota

O lucro/(prejuízo) por cota, apresentado na demonstração de resultado, é apurado considerando-se o (prejuízo)/lucro líquido do período dividido pelo total de cotas da Classe integralizadas ao final de cada exercício.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 e, caixa e equivalentes de caixa são compostos por:

	31/12/2025	% sobre PL
FIF RF BRL Soberano Ref DI LP	**13.290**	**10,71%**
	13.290	**10,71%**

O Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Soberano Referenciado DI Longo Prazo (CNPJ: 43.690.520/0001-86), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, negociados no mercado interno, sendo vedada a aplicação em renda variável, derivativos e ativos emitidos no exterior, direta ou indiretamente. O Fundo possuí aplicações principalmente de títulos públicos federais, títulos de renda fixa e cotas de fundos de investimentos em renda fixa.

No período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foram apropriadas receitas no montante de R$ 209 registrada na rubrica de “Receita de cotas de fundo de renda fixa”.

5. Instrumento financeiros derivativos

É vedado a Classe realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe. A Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

6. Sociedade de propósito específico

No período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a Classe celebrou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças (“QPA”) por meio do qual adquiriu a totalidade das quotas representativas das seguintes sociedades de propósito específico (“SPEs”):

Share Vila Mariana Empreendimentos Ltda.
Share Butantã Empreendimentos Ltda.
Share Lajeado Empreendimentos SPE Ltda.
Share Consolação Empreendimentos e Participações Ltda.
Share Perdizes Empreendimentos Ltda.

Na data de aquisição, os investimentos foram registrados com base:

(a) No custo de aquisição, conforme valores da parcela fixa atribuída a cada SPE no contrato.

(b) Nos ajustes posteriores, decorrentes de endividamento líquido de fechamento e eventuais ajustes contratuais.

(c) Na mensuração subsequente a valor justo, conforme política contábil do Fundo, refletida na carteira apresentada.

	2025				
Sociedade de Propósito Específico	**Quantidades de cotas**	**Participação no capital social**	**Custo total**	**Resultado**	**Valor em 31/12/2025**
SPE - SHARE BUTANTA EMPREENDIMENTOS LIMITADA	70.552.531	100%	66.786	460	67.247

SPE - SHARE CONSOLAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	37.270	100%	21.544	148	21.692
SPE - SHARE LAJEADO EMPREENDIMENTOS SPE LIMITADA	55.013	100%	15.250	100	15.350
SPE - SHARE PERDIZES EMPREENDIMENTOS LTDA	39.700	100%	7.148	173	7.321
SPE - SHARE VILA MARIANA EMPREENDIMENTOS LTDA	20.800	100%	12.426	169	12.595
Total	**223.337**		**123.154**	**1.051**	**124.206**

7. Gerenciamento de risco

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora, e a gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os fatores de risco a seguir identificados representam os principais fatores de risco da Classe não sendo, portanto, uma lista exaustiva dos fatores de risco que os cotistas estão sujeitos. Outros riscos e incertezas podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro e afetar resultados da Classe.

Os principais riscos são:

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos, política governamental e globalização: A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação

de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas da Classe. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

Risco de crédito: Os cotistas da Classe farão jus ao recebimento de rendimentos que lhes serão pagos a partir da percepção pela Classe dos valores que lhe forem pagos pelos locatários dos imóveis ou pelos adquirentes dos imóveis e/ou dos ativos imobiliários a título de compra e venda destes. Assim, por todo tempo em que os imóveis estiverem locados, a Classe estará exposto aos riscos de crédito dos locatários. Da mesma forma, em caso de alienação dos ativos imobiliários, a Classe estará sujeito ao risco de crédito dos adquirentes.

Riscos de liquidez: Os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, sendo uma modalidade de investimento pouco disseminada em tal mercado. Adicionalmente, os fundos de investimento imobiliário são constituídos sempre na forma de condomínios fechados, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, os cotistas poderão enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, mesmo admitindo para estas a negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado. Desse modo, o investidor que adquirir as cotas da Classe deverá estar consciente de que o investimento na Classe consiste em investimento de longo prazo. Ainda, uma vez que as cotas da 1ª emissão da Classe serão distribuídas nos termos da Instrução CVM 160, os cotistas somente poderão ceder suas cotas após 90 dias da sua subscrição. Adicionalmente, a cessão de tais cotas somente poderá se dar para investidores profissionais, assim definidos nos termos da regulamentação em vigor, ressalvada a hipótese de registro de tais cotas perante a CVM.

Classe B do VBI Uliving Multiclasse FII - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 63.461.382/0001-70

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma)

Risco da Classe ser genérico: a Classe não possui um ativo imobiliário ou empreendimento específico, sendo, portanto, genérico. Assim, haverá a necessidade de seleção de ativos imobiliários para a realização do investimento dos recursos da Classe. Dessa forma, poderá não ser encontrado imóveis-alvo e/ou outros ativos atrativos dentro do perfil a que se propõe.

Riscos de não distribuição da totalidade das cotas da 1ª emissão da Classe: Caso não sejam subscritas todas as cotas da 1ª emissão da Classe, o administrador ou o escriturador irá ratear, na proporção das cotas subscritas e integralizadas, entre os subscritores que tiverem integralizado suas cotas, os recursos financeiros captados pela Classe na referida emissão e os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em renda fixa realizadas no período, deduzidos os tributos incidentes.

Risco tributário: A Lei nº. 9.779, de 19 de janeiro de 1999, estabelece que os fundos de investimento imobiliário devem distribuir, pelo menos, 95% dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Ainda de acordo com a mesma lei, o fundo que aplicar recursos em empreendimentos imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele relacionadas, percentual superior a 25% das cotas emitidas pela Classe, sujeitam-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, para fins de incidência da tributação corporativa cabível (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - "IRPJ", Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - "CSLL", Contribuição ao Programa de Integração Social - "Contribuição ao PIS" e Contribuição ao Financiamento da Seguridade Social - "COFINS"). Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pela Classe em aplicações financeiras de renda fixa sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas, podendo esse imposto ser compensado com o retido na fonte pela Classe quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital aos cotistas. Os rendimentos auferidos pela Classe, quando distribuídos aos cotistas sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 20%. Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos cotistas na alienação ou no resgate das cotas quando da extinção da Classe sujeitam-se ao Imposto de Renda à alíquota de 20%.

Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação: Em dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional que instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil, posteriormente regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 e pelo Projeto de Lei Complementar nº 108/, ainda em tramitação. A Reforma prevê a substituição gradual do ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS por tributos de base ampla sobre o valor agregado, quais sejam: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados e Municípios; a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal; e o Imposto Seletivo (IS), com finalidade predominantemente regulatória e incidência sobre bens e serviços específicos. A implementação plena do novo sistema está prevista para 2033, com período de transição entre 2026 e 2032.

A Administração da Classe B acompanha a evolução da regulamentação infraconstitucional e avalia continuamente seus potenciais efeitos, inclusive quanto ao tratamento tributário aplicável aos Fundos

de Investimento Imobiliário. Eventuais impactos decorrentes da implementação da CBS, do IBS e do Imposto Seletivo serão reconhecidos e divulgados oportunamente, incluindo eventuais custos relacionados à implementação de sistemas e obrigações acessórias adicionais, quando se tornarem mensuráveis e efetivamente aplicáveis. Dessa forma, as demonstrações financeiras do período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 não contemplam quaisquer efeitos relacionados à adoção futura desses tributos.

Risco de concentração da carteira da Classe: A Classe destinará os recursos captados para a aquisição dos imóveis e ativos imobiliários que integrarão o patrimônio da Classe, de acordo com a sua política de investimento, de modo que o resultado da Classe dependerá integralmente do sucesso da exploração dos imóveis e/ou da venda dos ativos imobiliários.

Riscos jurídicos: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Classe considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco de rescisão de contratos atípicos de locação e revisão do valor do aluguel: Apesar de os termos e condições dos contratos atípicos de locação, que serão eventualmente celebrados pela Classe, serem objeto de livre acordo entre a Classe e os respectivos locatários, nada impede eventual tentativa dos locatários de questionar juridicamente a validade de tais cláusulas e termos, questionando, dentre outros, os aspectos,(a) rescisão do contrato de locação pelos locatários previamente à expiração do prazo contratual, com devolução do imóvel objeto do contrato atípico de locação, embora venha a constar previsão no referido contrato do dever do locatário de pagar a indenização por rescisão antecipada imotivada, estes poderão questionar o montante da indenização, não obstante o fato de tal montante ter sido estipulado com base na avença comercial e (b) revisão do valor do aluguel, alegando que o valor do aluguel não foi estabelecido em função de condições de mercado de locação e, por conseguinte, não estar sujeito às condições previstas no artigo 19 da Lei nº 8.245/91, para fins de revisão judicial do valor do 24 aluguel. Em ambos os casos, eventual decisão judicial que não reconheça a legalidade da vontade das partes ao estabelecer os termos e condições do contrato atípico de locação em função das condições comerciais específicas, aplicando a Lei nº 8.245/91 a despeito das características e natureza atípicas do contrato atípico de locação, poderá afetar negativamente o valor das cotas da Classe.

Riscos ambientais: Ainda que Imóveis e os ativos aprovados venha a situar-se em região urbana dotada de completa infraestrutura, problemas ambientais podem ocorrer, como exemplo vendavais, inundações ou os decorrentes de vazamento de esgoto sanitário provocado pelo excesso de uso da rede pública, acarretando assim na perda de substância econômica de imóveis situados nas proximidades das áreas atingidas por estes.

Risco de desapropriação: Há possibilidade de que ocorra a desapropriação, parcial ou total, dos imóveis, por decisão unilateral do poder público, a fim de atender finalidades de utilidade e interesse público.

Risco de sinistro: No caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice exigida, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices. No caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis não segurados, o administrador poderá não recuperar a perda do ativo. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, pode ter um efeito adverso nos resultados operacionais e na condição financeira da Classe.

Riscos de despesas extraordinárias: A Classe, na qualidade de proprietário dos imóveis e dos ativos imobiliários, estará eventualmente sujeito aos pagamentos de despesas extraordinárias, tais como rateios de obras e reformas, pintura, decoração, conservação, instalação de equipamentos de segurança, indenizações trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que não sejam rotineiras na manutenção dos imóveis e dos condomínios em que se situam. O pagamento de tais despesas ensejaria uma redução na rentabilidade das cotas da Classe. Não obstante, a Classe estará sujeito a despesas e custos decorrentes de ações judiciais necessárias para a cobrança de aluguéis inadimplidos, ações judiciais (despejo, renovatória, revisional, entre outras), bem como quaisquer outras despesas inadimplidas pelos locatários, tais como tributos, bem como custos para reforma ou recuperação dos imóveis e dos ativos imobiliários inaptos para locação após despejo ou saída amigável dos inquilinos.

Riscos de desvalorização dos imóveis e condições externas: Propriedades imobiliárias estão sujeitas a condições sobre as quais o administrador da Classe não tem controle nem tampouco pode influir ou evitar. O nível de desenvolvimento econômico e as condições da economia em geral poderão afetar o desempenho dos imóveis que integrarão o patrimônio da Classe, consequentemente, a remuneração futura dos investidores da Classe. O valor dos imóveis e a capacidade da Classe em realizar a distribuição de resultados aos seus cotistas poderão ser adversamente afetados devido a alterações nas condições econômicas, à oferta de outros espaços comerciais com características semelhantes às dos imóveis e à redução do interesse de potenciais locadores em espaços como o disponibilizado pelos imóveis.

Risco em função da dispensa de registro: As ofertas que venham a ser distribuída nos termos da Instrução CVM 160, estarão automaticamente dispensadas de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Classe e pelo coordenador não terão sido objeto de análise pela referida autarquia federal.

Demais riscos: No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. O Brasil, atualmente, está sujeito à acontecimentos que incluem, por exemplo, (i) a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, (ii) o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão da Rússia em determinadas áreas da Ucrânia, dando início a uma das crises militares mais graves na Europa, desde a Segunda Guerra Mundial, (iii) a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, e (iv) crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem afetar negativamente o Fundo.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador e dos cogestores, tais como moratória, guerras, revoluções, além de mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões judiciais porventura não mencionados nesta seção. Os riscos aqui descritos não representam a totalidade dos riscos relacionados ao Fundo e ao investimento em suas cotas, tendo sido apresentados apenas aqueles considerados mais relevantes. A descrição completa dos riscos aplicáveis ao Fundo encontra-se disponível em seu Regulamento, que deve ser consultado pelos investidores.

8. Patrimônio líquido

Emissão, subscrição e integralização de cotas

Em 31 de dezembro de 2025 o patrimônio líquido da Classe está dividido por 1.240.000 cotas, totalmente integralizadas, cujo valor unitário é de R$100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R$ 124.000 (cento e vinte e quatro milhões de reais).

Na primeira emissão de cotas da Classe B, serão emitidas até 1.240.000 (um milhão e duzentos e quarenta mil) cotas.

O patrimônio líquido da Classe é representado por uma única classe de cota.

Valor de emissão das cotas

O valor unitário inicial de emissão das cotas, na data da 1ª Integralização de cotas, foi de R$100 (Cem reais).

Integralização

A integralização das cotas Classe B deverá ser feita à vista ou mediante chamada de capital: (i) em moeda corrente nacional, em uma conta de titularidade da Classe B, e/ou (ii) imóveis, bem como em direitos reais de uso, gozo, fruição e aquisição sobre bens imóveis; e/ou (iii) em Outros Ativos B, conforme previsto em cada boletim de subscrição.

Resgates

Não haverá resgate de cotas, senão pela liquidação antecipada da Classe.

Amortização de cotas

A Administradora promoverá, conforme instrução da Gestora, amortizações parciais ou a amortização total das cotas de Classe B, a qualquer momento durante o Prazo de Duração, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos da Classe B em função de seus investimentos e desinvestimentos seja suficiente para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo e da Classe B, respeitados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis

9. Distribuição de rendimentos

De acordo com o regulamento, a Classe deve efetuar a distribuição em bases semestrais de, no mínimo, 95% dos lucros auferidos, considerando as disponibilidades de caixa existentes, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O percentual mínimo a que se refere à distribuição de rendimentos será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente, poderão não atingir o referido o mínimo estabelecido.

Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos cotistas e pagos mensalmente, sempre no 10º dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pela Classe, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 dias úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela assembleia geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pela gestora.

	31/12/2025
Rendimentos	
Lucro líquido do período	**87**
Ajuste ao valor justo de propriedades para investimento	**(1.051)**
Despesas operacionais não transitadas pelo caixa	**65**
Prejuízo base caixa - art. 10, p.u. da Lei 8.668/93 (Ofício 01/2014)	**(899)**

10. Taxas de administração e gestão

Pela administração da Classe B, nela compreendida as atividades de administração da Classe B, tesouraria, escrituração, custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira e escrituração da emissão de suas cotas, a Classe B pagará a Administradora uma taxa global de administração ("Taxa de Administração Classe B"), equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, sobre a totalidade do capital integralizado pelos cotistas da Classe B, observado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), valor este que será atualizado anualmente, pela variação positiva do IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-los, calculada diariamente.

A Taxa de Administração Classe B deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias úteis por ano) sobre a totalidade do capital integralizado pelos cotistas da Classe B e paga à Administradora mensalmente, por períodos vencidos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à Data da 1ª Integralização de Cotas Classe B.

Taxa de Gestão da Classe B. Pela gestão da Classe B, a Classe B pagará à Gestora uma taxa de gestão ("Taxa de Gestão Classe B"), equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, sobre a Média do Capital Aplicado da Classe B, valor este que será calculado e pago de acordo com o artigo abaixo:

A Taxa de Gestão Classe B será paga trimestralmente, após o término do período. Cada pagamento trimestral será igual ao produto de (i) 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco), multiplicado por (ii) a razão entre o número de dias do trimestre a que se refere o pagamento ("Dias Relevantes") e o número total de dias daquele trimestre, multiplicado pela (iii) Média do Capital Aplicado da Classe B pelo período compreendido pelos Dias Relevantes, conforme expresso na fórmula abaixo: 0,125% x (Dias Relevantes / Total de Dias no Trimestre) x Média do Capital Aplicado da Classe B A Taxa de Gestão Classe B deverá ser calculada pela Gestora no prazo de 10 (dez) dias após o término do trimestre ao qual a parcela da Taxa de Gestão Classe B a ser paga se refere. A Gestora deverá apresentar uma cópia dos cálculos da Taxa de Gestão Classe B à Administradora para que esta análise e, contanto que referidos cálculos estejam de acordo com o Approved Annual Business Plan and Budget (conforme definido no Acordo de Cotistas) da Classe B e com o Acordo de Cotistas, a

Administradora deverá realizar o pagamento da parcela da Taxa de Gestão Classe B apresentada, em até 20 (vinte) dias úteis da entrega dos cálculos pela Gestora à Administradora.

Não é devida nenhuma taxa de performance pela Classe.

A Classe não possui taxa de ingresso e/ou de saída.

No período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram provisionadas despesas de taxa de administração e gestão no montante de R$ 65.

11. Encargos da Classe

Os encargos debitados a Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio no período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 são:

	31/12/2025	
Encargos debitados a Classe	**Valores**	**Percentual**
Despesas com taxa anbima	**(5)**	**0,00%**
Despesas de consultoria	**(1.056)**	**0,01%**
Despesa com taxa de gestão	**(54)**	**0,00%**
Despesa com taxa de administração	**(11)**	**0,00%**
	(1.126)	**0,01%**

Patrimônio líquido médio no período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 é de R$167.547.

12. Rentabilidade

A rentabilidade percentual média das cotas da Classe (apurada considerando-se os resultados do período sobre o valor médio ponderado de cotas integralizadas existentes) foi positiva em de 0,07%.

13. Tributação

Da carteira da Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos pelas carteiras das Classes de investimento imobiliário são isentos de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Operação Financeira (IOF), salvo os oriundos de aplicações financeiras de renda fixa e renda variável, inclusive o ganho de capital auferido na negociação de cotas

de fundos de investimento imobiliário que estão sujeitos a IR.

Aplica-se à carteira da Classe B isenção de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos nos investimentos em imóveis, em cotas de fundos de investimento imobiliário, letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários e letras de crédito imobiliário.

Eventual imposto de renda incidente sobre as aplicações financeiras da Classe é passível de compensação, de forma proporcional, com o imposto devido na distribuição de rendimentos da Classe.

Dos cotistas da Classe
Como regra geral, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário estão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 20%, exceto nas seguintes hipóteses:

Isenção de IR para pessoas físicas: os rendimentos pagos a pessoas físicas que tenham percentual inferior a 10% da totalidade de cotas da Classe, desde que a Classe tenha suas cotas negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado e possua, no mínimo, 100 cotistas, são isentos de imposto de renda na fonte.

Imposto de 15% de IR sobre estrangeiros não localizados em paraíso fiscal: os rendimentos pagos a investidores estrangeiros, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, que não sejam residentes em jurisdições consideradas paraísos fiscais, estão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%.

Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023

De acordo com a Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os Fundos de Investimento Imobiliário, a mudança mais significativa é o aumento de 50 para 100 cotistas mínimos necessários para preservar a isenção da cobrança de IRRF.

14. Partes relacionadas

Conforme Instrução CPC 05, foram realizadas transações entre a Classe e a administradora, gestora ou partes a elas relacionadas no período, conforme demonstrado abaixo:

Despesas	Instituição	Relacionamento	31/12/2025
Taxa de administração	BRL Trust DTVM S.A.	Administradora	**11**
Taxa de gestão	Pátria VBI Asset Management Ltda.	Gestora	**54**

Valores a pagar	Instituição	Relacionamento	31/12/2025
Taxa de administração	BRL Trust DTVM S.A.	Administradora	**11**
Taxa de gestão	Pátria VBI Asset Management Ltda.	Gestora	**54**

15. Demonstrativo ao valor justo

A Classe B aplica o CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM n.º 516/2011, para instrumentos financeiros e propriedades para investimento mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1 - o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3 - se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros e as propriedades para investimento incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM 516/11.

A tabela abaixo apresenta os ativos da Classe mensurados pelo valor justo em 31 de dezembro de 2025:

Ativos	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Cotas de fundos de renda fixa	**-**	**13.290**	**-**	**13.290**
Sociedade de propósito específico	**-**	**-**	**124.206**	**124.206**
Total do ativo	**-**	**13.290**	**124.206**	**137.496**

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora do Fundo.

17. Divulgação de informações

A política de divulgação de informações relativas a Classe inclui, entre outras, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do período e do patrimônio da Classe, o envio de extrato semestral aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações periódicas, mensais e anuais na sede da Administradora, assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

18. Outros serviços prestados

No período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a administradora não contratou serviços prestados pelos auditores independentes relacionados a esta Classe por ela administrada.

19. Eventos subsequentes

Após 31 de dezembro de 2025 até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela administradora da Classe, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações financeiras.

* * *

Classe B do VBI Uliving Multiclasse FII - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 63.461.382/0001-70

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma)

Roger Vicente Lima	**Luiz Carlos Nimi**
Contador CRC- 1SP342522	Diretor Responsável